



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 136/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

ELEN CRISTIAN SILVA DE ARAUJO
RUA OLÍVIO TONETTO, 76 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref.Cadastral: 22.3.6.1310.243.1
Auto N.º: 1.760 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor: 347,80UFM Dt. Notif.: 25/06/2020
Auto N.º: 1.761 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 413,09UFM Dt. Notif.: 25/06/2020

JOSIANE MARTIN EUGENIO
RUA FRANCISCO FERREIRA, 255 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR
Ref.Cadastral: 26.2.1.1017.150.1
Auto N.º: 1.764 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 90,00UFM Dt. Notif.: 05/06/2020
Auto N.º: 1.765 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 90,00UFM Dt. Notif.: 05/06/2020
Auto N.º: 1.766 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 202,50UFM Dt. Notif.: 05/06/2020

AWAD JABER AHMAD ABU ALEYA
RUA MARTE, 13 - PARQUE JABAQUARA
Ref.Cadastral: 26.2.5.1219.298.1
Auto N.º: 1.772 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 350,00UFM Dt. Notif.: 02/06/2020
Auto N.º: 1.773 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 350,00UFM Dt. Notif.: 02/06/2020
Auto N.º: 1.774 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 375,00UFM Dt. Notif.: 02/06/2020

AMERICO AUGUSTO JERONIMO VAZ
RUA ELISEU PRESTES CÉSAR, 105 - BAIRRO DO BOSQUE
Ref.Cadastral: 26.4.6.1401.545.1
Auto N.º: 1.758 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 17/06/2020

CLAUDIO JOSE BONADIO
RUA ELISEU PRESTES CÉSAR, 132 - VILA LESSA
Ref.Cadastral: 26.4.6.1405.116.1
Auto N.º: 1.759 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 130,00UFM Dt. Notif.: 17/06/2020

LUIZ ANTONIO NASTARI
RUA DOIS DE MARÇO, 39 - VILA MALAMAN
Ref.Cadastral: 30.2.1.1711.76.1
Auto N.º: 1.770 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 08/06/2020
Auto N.º: 1.771 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 30,00UFM Dt. Notif.: 08/06/2020

MARIO KAZUAKI HATTORI
RUA ANTONOR GONÇALVES, 81 - VILA EUCLIDES
Ref.Cadastral: 30.2.2.1208.150.1
Auto N.º: 1.762 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 30,00UFM Dt. Notif.: 22/06/2020

MARIO KAZUAKI HATTORI
RUA ANTONOR GONÇALVES, 73 - VILA EUCLIDES
Ref.Cadastral: 30.2.2.1208.158.1
Auto N.º: 1.763 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 30,00UFM Dt. Notif.: 22/06/2020

JOAO TOMAS FERNANDES CASTILHO GARCIA
RUA WENCESLAU BRAZ, 18 - VILA EUCLIDES
Ref.Cadastral: 30.2.2.1306.248.1
Auto N.º: 1.775 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 645,00UFM Dt. Notif.: 08/06/2020

-----table-----

MARCELO SHIOTA
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA-PRES, 1.593 - JARDIM VALE VERDE II
Ref.Cadastral: 26.3.1.1005.94.1
Auto N.º: 1.755/2.020 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 120,00 UFM Dt. Notif.: 18/06/2020
Auto N.º: 1.756/2.020 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 120,00 UFM Dt. Notif.: 18/06/2020
Auto N.º: 1.757/2.020 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 783,00 UFM Dt. Notif.: 18/06/2020

TRF PARTICIPAÇÕES E ADM DE BENS LTDA
AVENIDA ANTONIO CANHETTI, 793 - JARDIM CAMBUY
Ref.Cadastral: 30.1.2.1503.793.1
Auto N.º: 1.754/2.020 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 03/07/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **30 de Julho de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações N.º 136/2020

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

HELIO BORGES DE ANDRADE

RUA EDMILSON BARRETO LOMAS, 178 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.415.77.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO LOTE, POIS ESTA APARECENDO INSETOS NOS IMÓVEIS VIZINHOS (PRAZO 10 DIAS).

JOAO MARCOS BILIU AMORIN

RUA APPARECIDA BERNUCCIO ENCENHA, 336 - PARQUE RESIDENCIAL JARDINS

Ref. Cadastral: 26.1.3.17.43.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIVA GUIMARAES MAIA

RUA NELSON DA SILVA GUIDIO, 190 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1508.244.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEX SANDRO DE JESUS SOUZA

RUA NELSON DA SILVA GUIDIO, 201 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref. Cadastral: 26.2.4.1609.64.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

ROSELI MOREIRA ARAUJO

RUA MERCÚRIO, 104 - PARQUE JABAQUARA

Ref. Cadastral: 26.2.5.1018.81.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE THOMAZ

RUA MERCÚRIO, 114 FDS (Encravado) - PARQUE JABAQUARA

Ref. Cadastral: 26.2.5.1018.9999.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SUSSUMY OSAKO

RUA QUINCAS VIEIRA-CEL, 132 FDS A - JARDIM AVIAÇÃO

Ref. Cadastral: 26.4.3.1002.369.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CRISTINA MITIKO NAKASHIMA

RUA FRANCISCO RIBEIRO, 116 - VILA MALAMAN

Ref. Cadastral: 30.2.1.1713.377.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZANOS FUNDOS DO LOTE DO IMÓVEL (REMANEJO DO LOTE) COM URGENCIA

CARLOS COLNAGO

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 1.509 - VILA SÃO JORGE

Ref. Cadastral: 30.2.2.515.113.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

tablet

NARCIZO DA SILVA SANTOS

RUA JOÃO COLLA, 461 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref. Cadastral: 26.1.4.614.293.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NARCIZO DA SILVA SANTOS

RUA JOÃO COLLA, 427 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref. Cadastral: 26.1.4.614.307.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA JUDITE DE SOUZA FERREIRA

RUA PRUDENTE DE MORAES, 2.107 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.1.1208.444.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA JUDITE DE SOUZA FERREIRA

RUA PRUDENTE DE MORAES, 2.101 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.1.1208.450.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO DE SOUZA FERREIRA

RUA PRUDENTE DE MORAES, 2.083 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.1.1208.457.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO DE SOUZA FERREIRA

RUA PRUDENTE DE MORAES, 2.077 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.1.1208.463.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FUGISAKI TADAITI

RUA JOSÉ CUPERTINO, 62 - JARDIM MARUPIARA

Ref. Cadastral: 26.4.4.101.287.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FUGISAKI TADAITI

RUA JOSÉ CUPERTINO, 76 - JARDIM MARUPIARA

Ref. Cadastral: 26.4.4.101.301.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **30 de Julho de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.065 de 23 de julho de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.03	Fundo Mun. da Criança/Adolescente		
Classificação	08.243.0783.2.850.00			
Ficha	1196	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 175.500,00
Total				R\$ 175.500,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.03	Fundo Mun. da Criança/Adolescente		
Classificação	08.243.0091.2.106.00			
Ficha	890	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 175.500,00
Total				R\$ 175.500,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 23 de julho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.068 de 24 de julho de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 407.262,31 (quatrocentos e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	216	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 407.262,31
Total				R\$ 407.262,31

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	203	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 407.262,31
Total				R\$ 407.262,31

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de julho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 24 de julho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.073 de 27 de julho de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação		06.182.0786.2.831.00		
Ficha	1121	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1068	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 51.000,00
Ficha	1070	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0783.2.828.00		
Ficha	1186	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 226.000,00
Ficha	1189	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 10.000,00
Total				R\$ 299.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação		06.182.0786.2.831.00		
Ficha	1123	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.611.00		
Ficha	134	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 298.000,00
Total				R\$ 299.000,00



Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 27 de julho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.074 de 27 de julho de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.789.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	002	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00	
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	027	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 500,00	
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	065	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 500,00	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	104	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 290.000,00	
Ficha	113	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 202.000,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	160	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 130.000,00	
Ficha	162	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 25.000,00	
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	176	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 11.000,00	
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.135.00		
Ficha	287	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 116.000,00	
Classificação		12.365.0113.2.652.00		
Ficha	308	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 28.000,00	
Classificação		12.365.0113.2.653.00		
Ficha	315	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 42.000,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação		10.305.0600.2.557.00		
Ficha	449	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 60.000,00	
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0168.2.181.00		
Ficha	468	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 175.000,00	
Classificação		10.301.0169.2.182.00		
Ficha	473	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 300.000,00	
Classificação		10.301.0454.2.445.00		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 31 de julho de 2020

Ano III - Edição Nº 641

Página 9

Ficha	480	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 12.000,00
Ficha	481	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 75.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0176.2.188.00		
Ficha	543	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 300.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.139.00		
Ficha	684	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0073.2.087.00		
Ficha	780	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.000,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0409.2.409.00		
Ficha	1114	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 2.000,00
Total				R\$ 1.789.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito			
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências			
Classificação		04.122.0002.2.002.00			
Ficha	001	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar			
Classificação		05.153.0003.2.004.00			
Ficha	018	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos			
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município			
Classificação		02.062.0007.2.010.00			
Ficha	064	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração			
Unidade	05.01	Direção e Coordenação			
Classificação		04.122.0012.2.014.00			
Ficha	103	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 492.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação			
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil			
Classificação		12.365.0017.2.648.00			
Ficha	161	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 166.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB			
Classificação		12.361.0112.2.135.00			
Ficha	289	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 186.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF			
Classificação		10.301.0170.2.183.00			
Ficha	475	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 922.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.			
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.			
Classificação		26.782.0064.2.076.00			
Ficha	673	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade	14.01	Direção e Coordenação			
Classificação		08.244.0073.2.087.00			
Ficha	779	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Classificação		08.244.0285.2.291.00			
Ficha	792	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 31 de julho de 2020

Ano III - Edição Nº 641

Página 10

Total R\$ 1.789.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 27 de julho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.076 de 27 de julho de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação		06.182.0786.2.831.00		
Ficha	1121	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1071	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 17.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0783.2.828.00		
Ficha	1189	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 43.000,00
Total				R\$ 65.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.611.00		
Ficha	134	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 60.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	720	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Total				R\$ 65.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 27 de julho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.077 de 27 de julho de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	116	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Ficha	109	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 15.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0167.2.180.00		
Ficha	460	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300.000,00
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0174.2.173.00		
Ficha	523	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 140.000,00
Total				R\$ 457.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	110	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 17.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	647	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 440.000,00
Total				R\$ 457.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 27 de julho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.078 de 27 de julho de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	104	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 570.000,00
Total				R\$ 570.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	103	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 570.000,00
Total				R\$ 570.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 27 de julho de 2020.

Nelson R. Bughalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.079 de 27 de julho de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.902,00 (setenta e nove mil, novecentos e dois reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	096	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	1057	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 53.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0038.2.046.00		
Ficha	397	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.912,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação		10.302.0171.2.184.00		
Ficha	490	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 700,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	936	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.936,00
Ficha	937	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.664,00
Ficha	939	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.200,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	960	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.490,00
Total				R\$ 79.902,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação		06.182.0664.2.619.00		
Ficha	056	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 200,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.019.00		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 31 de julho de 2020

Ano III - Edição Nº 641

Página 15

Ficha	142	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	08		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01		Direção e Coordenação	
Classificação		15.451.0578.1.262.00		
Ficha	353	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 14.320,00
Classificação		15.451.0634.1.296.00		
Ficha	358	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100,00
Órgão	10		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.05		Administração Saúde do Trabalhador	
Classificação		10.302.0171.2.184.00		
Ficha	489	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 700,00
Órgão	12		Secretaria Municipal de Cultura	
Unidade	12.02		Direção e Coordenação de Cultura	
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	720	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.000,00
Classificação		13.392.0660.2.616.00		
Ficha	725	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Órgão	13		Secretaria Municipal de Esporte	
Unidade	13.01		Direção e Coordenação	
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	745	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	747	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00
Classificação		27.813.0328.1.152.00		
Ficha	754	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 800,00
Classificação		27.813.0698.1.316.00		
Ficha	760	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 220,00
Classificação		27.813.0701.2.643.00		
Ficha	765	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 912,00
Classificação		27.813.0702.1.320.00		
Ficha	766	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 160,00
Órgão	16		Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01		Dir. e Coord. Tecnologia da Informação	
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	958	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.490,00
Órgão	17		Secretaria Municipal de Comunicação	
Unidade	17.01		Direção e Coordenação de Comunicação	
Classificação		04.131.0314.2.322.00		
Ficha	974	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 79.902,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 27 de julho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.084/2020

*Exonera, a pedido, Coordenador
Pedagógico de Conservatório.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 29 de julho de 2020, a Senhora **REJANE FELIPPE MARTINEZ** do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico de Conservatório, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de julho de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.085/2020

*Designa servidor para responder
cumulativa e interinamente pelo
expediente do Gabinete do
Prefeito.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o Senhor **ALBERICO BEZERRA DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, para responder, cumulativa e interinamente, pelo Gabinete do Prefeito, a partir de 29 de julho de 2020, enquanto perdurar o afastamento do Senhor Francisco Batista Leopoldo Júnior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de julho de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Portarias



PORTARIA Nº 498/2020

Em 29 de julho de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 5.578, de 4 de maio de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal MARIA ADALGISA DALAQUA COUTO, nomeada em 12 de abril de 1995, no cargo efetivo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 10.987-8, PIS/PASEP: 1.254.088.334-8, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 12 de abril de 2019, totalizando 42% (quarenta e dois por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 12 de abril de 2020.

C U M P R A - S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	30/07/2020	1.255.930,58
SME – FEB FUNDEB	30/07/2020	171.148,38

Presidente Prudente, 30 de Julho de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças